



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Cultura
GABINETE

PORTARIA Nº **41**, DE DE ABRIL DE 2016

O **Secretário de Estado de Cultura do Distrito Federal**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando a necessidade de indicação de nomes para compor o Conselho de Cultura do Distrito Federal, na qualidade de Titular e Suplente, representando a sociedade civil e artística, nos termos da Lei 111/1991, que criou o referido Conselho, resolve:

Art. 1º Abrir prazo para apresentação de indicação para compor o Conselho de Cultura do Distrito Federal, na qualidade de **Titular da área de Música e Literatura e Suplente da área de Dança, Teatro e Cinema**, até o dia **06 de maio de 2016, às 18 horas**, na sede da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, como representantes da sociedade civil e artística local.

Art. 2º Poderão apresentar propostas as entidades e/ou organizações da sociedade civil representativas, bem com o colegiado setorial correspondentes às áreas de **Música, Literatura, Dança, Teatro e Cinema**.

Art. 3º As propostas deverão ser endereçadas ao Secretário de Estado de Cultura do Distrito Federal e entregues no Protocolo Geral do Edifício Sede da Secretaria, sito à SDN Via N-2 - Anexo do Teatro Nacional Claudio Santoro, CEP 70.070-200, Brasília - DF.

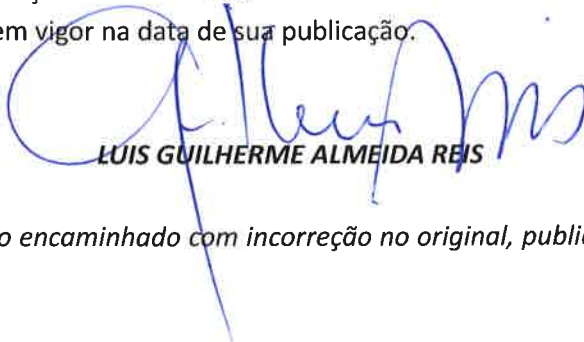
Art. 4º As propostas deverão estar acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) Carta de indicação, com lista tríplice para o cargo, sem rasuras ou emendas, assinada pelas entidades e/ou organizações da sociedade civil e/ou representante do Colegiado Setorial, constando endereço, contato telefônico e endereço eletrônico da entidade e de seus indicados;
- b) Cópia de documentação que comprove atividade atual da entidade e/ou organização da sociedade civil e sua representatividade junto ao setor, tais como: fotos, relatórios, vídeos, estatuto, regimento Interno, atas de eleição e posse da diretoria, ata de fundação ou outros registros de comprovação de atividades recentes e históricas;
- c) Certidão ou outro documento comprobatório do Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da Entidade (se houver);
- d) Currículo, cópia da Carteira de Identidade e CPF dos indicados;
- f) Carta dos indicados autorizando as entidades e/ou organizações da sociedade civil e/ou os Colegiados a indicá-los.

Art. 5º A proposta de lista tríplice deverá ser subscrita pelos representantes das respectivas entidades e/ou organizações da sociedade civil e/ou dos Colegiados.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

() Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 69, de 12 de abril de 2016.*

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 123, DE 19 DE ABRIL DE 2016.

A CORREGEDORA DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º, da Portaria nº 204, de 13 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 139, de 16 de julho de 2012 e, considerando o que dispõem os artigos 211 e seguintes da Lei Complementar - LC nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão da Comissão de Processo Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 70, de 23 de fevereiro de 2016, publicada no DODF nº 36, de 24 de fevereiro de 2016, página 29, destinada a apurar os fatos constantes do processo 0417.000.547/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 25 de abril de 2016.
BRUNA MELLO DE MIRANDA

PORTARIA Nº 124, DE 19 DE ABRIL DE 2016.

A CORREGEDORA DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º, da Portaria nº 204, de 13 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 139, de 16 de julho de 2012 e, considerando o que dispõem os artigos 211 e seguintes da Lei Complementar - LC nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Comissão de Sindicância, instaurada pela Portaria nº 98, de 22 de março de 2016, publicada no DODF nº 56, de 23 de março de 2016, página 30, destinada a apurar os fatos constantes do processo 0417.000.111/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 22 de abril de 2016.
BRUNA MELLO DE MIRANDA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA Nº 41, DE 19 DE ABRIL DE 2016. (*)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando a necessidade de indicação de nomes para compor o Conselho de Cultura do Distrito Federal, na qualidade de Titular e Suplente, representando a sociedade civil e artística, nos termos da Lei 111/1991, que criou o referido Conselho, RESOLVE:

Art. 1º Abrir prazo para apresentação de indicação para compor o Conselho de Cultura do Distrito Federal, na qualidade de Titular da área de Música e Literatura e Suplente da área de Dança, Teatro e Cinema, até o dia 06 de maio de 2016, às 18 horas, na sede da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, como representantes da sociedade civil e artística local.

Art. 2º Poderão apresentar propostas as entidades e/ou organizações da sociedade civil representativas, bem com o Colegiado setorial correspondentes às áreas de Música, Literatura, Dança, Teatro e Cinema.

Art. 3º As propostas deverão ser endereçadas ao Secretário de Estado de Cultura do Distrito Federal e entregues no Protocolo Geral do Edifício Sede da Secretaria, sito à SDN Via N-2 - Anexo do Teatro Nacional Claudio Santoro, CEP 70.070-200, Brasília - DF.

Art. 4º As propostas deverão estar acompanhadas dos seguintes documentos:

a) Carta de indicação, com lista triplíce para o cargo, sem rasuras ou emendas, assinada pelas entidades e/ou organizações da sociedade civil e/ou representante do Colegiado Setorial, constando endereço, contato telefônico e endereço eletrônico da entidade e de seus indicados;

b) Cópia de documentação que comprove atividade atual da entidade e/ou organização da sociedade civil e sua representatividade junto ao setor, tais como: fotos, relatórios, vídeos, estatuto, regimento Interno, atas de eleição e posse da diretoria, ata de fundação ou outros registros de comprovação de atividades recentes e históricas;

c) Certidão ou outro documento comprobatório do Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da Entidade (se houver);

d) Currículo, cópia da Carteira de Identidade e CPF dos indicados;

f) Carta dos indicados autorizando as entidades e/ou organizações da sociedade civil e/ou os Colegiados a indicá-los.

Art. 5º A proposta de lista triplíce deverá ser subscrita pelos representantes das respectivas entidades e/ou organizações da sociedade civil e/ou dos Colegiados.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 69, de 12 de abril de 2016.

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 12 DE ABRIL DE 2016.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, combinado com o inciso III, artigo 32, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010. RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o Crédito Orçamentário na forma que especifica: DE: U.O - 34.101 - SECRETARIA DE ESTADO ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL. U.G - 34.101 - SECRETARIA DE ESTADO ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL PARA: U.O - 28.107 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO - U.G - 190.107 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO. PROGRAMA DE TRABALHO: 27.813.6206.2024.5830 - EMENDA PALAMENTAR DE APOIO AO DESPORTO E LAZER NO DISTRITO FEDERAL, NATUREZA DE DESPESA VALOR RS 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), FONTE 33.90.39 - 100 - Objeto: Descentralização de recursos orçamentários para fazer frente ao Apoio do Desporto e Lazer, custeio das despesas com a corrida 80 km.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação,

LEILA GOMES DE BARROS REGO

Secretária de Estado do Esporte, Turismo e Lazer
U.O Cedente

DIVINO DE OLIVEIRA SALES

U.O Favorecido
Administrador Regional

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 49, DE 08 DE ABRIL DE 2016.

Dispõe sobre o registro de informações de procedimentos de Sindicâncias, Processos Disciplinares, Processo Administrativo de Fornecedor e Tomada de Contas Especial, no Sistema de Quadros Demonstrativos - SQD, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Governo do Distrito Federal, visando uniformizar o conteúdo de tais informações.

O CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e V do Parágrafo Único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o Decreto nº 36.236, de 1º de janeiro de 2015, e art. 4º, Incisos I, II e III da Lei 4.938, de 19 de setembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º O registro das informações requeridas no Sistema deverá ser realizado pelos Órgãos e Entidades da Administração Direta ou Indireta, no prazo de até 10 dias, após a instauração do processo em suas Unidades.

Art. 2º O Sistema deverá ser acessado diretamente pela Unidade da Administração Direta ou Indireta por intermédio de servidor credenciado por senha.

§1º Os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Governo do Distrito Federal indicarão à Subcontroladoria de Correição Administrativa o nome completo e o e-mail de um servidor para o cadastro no Sistema de Quadros Demonstrativo - SQD.

§2º O servidor credenciado, por senha, ficará encarregado de cadastrar, atualizar as mudanças ocorridas no curso do processo, a fim de manter atualizados os respectivos registros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IIENRIQUE MORAES ZILLER

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA Nº27/2016, SESSÕES PLENÁRIAS DO DIA 26 DE ABRIL DE 2016(*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado. Sessão Ordinária Nº 4859
CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 39513/2009, Licitação, 3º ICE; 2) 30101/2010, Contrato, Convênios e outros ajustes, 2º ICE; 3) 9836/2011, Representação, MPJTCDF; 4) 30424/2011, Tomada de Contas Especial, GVG; 5) 21276/2012, Contrato, Convênios e outros ajustes; 3º DIACOMP; 6) 9063/2013, Tomada de Contas Especial, Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal; 7) 23782/2014, Tomada de Contas Especial, PMDF; 8) 5018/2015-e, Auditoria de Desempenho/Operacional, SEAUD; 9) 15849/2015-e, Auditoria Realizada por Outros Órgãos, Controladoria Geral do DF; 10) 35939/2015-e, Análise de Concessão, SIRAC; 11) 5501/2016-e, Pensão Militar, SIRAC; 12) 5684/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 13) 5730/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 14) 10051/2016-e, Licitação, Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal; 15) 10850/2016-e, Representação, MPJTCDF;